



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0355, de 27 de dezembro de 2010.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 318, de 25 de agosto de 2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

Considerando a Resolução Mercosul GMC n.º 15/2001;

Considerando o Regulamento Técnico Metrológico de Taxímetros aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002; e

Considerando os termos da Portaria Inmetro n.º 185, de 21 de maio de 2010, a qual dispõe sobre a escolha automática das tarifas nos taxímetros, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, a utilização da versão 7.06 do “firmware” do modelo AT Evolution, de taxímetro eletrônico digital, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 318, de 25 de agosto de 2009, com a finalidade de incorporar ao instrumento a capacidade para realizar a escolha automática da tarifa em função dos horários e dias pré-determinados pelo poder concedente do serviço, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: FIP – Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.

Endereço: Rua Capitão Macedo, 481 – Vila Clementino

CEP: 04021-020 / São Paulo – SP

2 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Os instrumentos que utilizem essa versão de “firmware” poderão operar com sua função de automação ativada ou desativada, de acordo com a determinação dos regulamentos locais. A modificação consiste na escolha automática da tarifa de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Poder Concedente do Serviço de Táxi que são inseridos no firmware do instrumento.

2.1 Configurações: são realizadas por meio de “software”, instalado em computador, fornecido pela empresa Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda., fabricante do modelo AT Evolution, e permitem a definição dos seguintes parâmetros:

2.1.1 programação de datas e horários referentes à utilização das tarifas;

2.1.2 programação de datas em que o taxímetro entrará em modo de verificação;

2.1.3 seleção de tarifas automática ou manual;





- 2.1.4 permitir ou bloquear a seleção de tarifas a partir do acionamento da tecla “L”;
- 2.1.5 permitir ou bloquear o ajuste do calendário e do relógio interno a partir do teclado do taxímetro;
- 2.1.6 habilitar a função de ajuste automático do relógio no horário de verão.
- 2.2 Modo de verificação: modo de funcionamento específico para realização das verificações, quando o taxímetro permite a escolha manual das tarifas programadas a partir do acionamento da tecla “L” no estado “ocupado”, independentemente desta tecla ter sua função bloqueada. O instrumento entrará em modo de verificação nas datas programadas, ou sempre que se estabelecer contato entre a chave criptografada e o sensor instalado na parte frontal do taxímetro, e indicará esta condição alternando a cor do sensor da chave criptografada.
- 2.3 Chave criptografada: dispositivo composto por “iButton” com criptografia de 128 bits, tem a finalidade de colocar o taxímetro em modo de verificação a qualquer momento, quando de sua aproximação ao sensor incorporado ao taxímetro.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do Processo Inmetro n.º 52600.038679/2010.

4 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 4.1 A configuração de escolha automática da tarifa somente pode ser implantada nos taxímetros das localidades as quais o Poder Concedente do Serviço autorize através de ato legal próprio.
- 4.2 As configurações serão realizadas de acordo com as determinações dos regulamentos locais. Caso o regulamento local se omita ou não deixe claro a configuração de algum item, deverá ser mantida sua configuração de acordo com o funcionamento convencional do taxímetro (ou conforme determinado na portaria de aprovação do modelo).
- 4.3 São de responsabilidade da empresa Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda., fabricante do instrumento: assegurar que as configurações do taxímetro modelo AT Evolution sejam realizadas de acordo com os regulamentos locais; e fornecer ao Órgão Delegado do Inmetro da região a quantidade de chaves criptografadas necessárias para realizar o controle metrológico dos instrumentos.
- 4.4 Quando o taxímetro for configurado para selecionar automaticamente as tarifas, deverá ser bloqueado o ajuste do calendário e do relógio interno a partir do teclado do taxímetro.
- 4.5 O taxímetro deverá ser submetido à verificação após reparo sempre que houver modificação na configuração de qualquer um dos parâmetros listados no item 2.1.

5 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 5.1 As verificações e os erros máximos tolerados devem atender aos constantes na respectiva legislação metrológica em vigor.
- 5.2 As verificações no taxímetro modelo AT Evolution que esteja configurado para selecionar automaticamente as tarifas serão realizadas na data previamente programadas no instrumento ou a qualquer momento, desde que se utilize a chave criptografada.
- 5.3 As alterações no modelo AT Evolution a que se refere a presente Portaria, estão condicionadas à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel n.º 318, de 25 de agosto de 2009.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

6 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Comprimento e Força - Dicof
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Cep.: 25250-020 – Xerém – Duque de Caxias - RJ
Telefones: (21) 2679-9157 - Fax: 2679-9139-17641 – e-mail: dicof@inmetro.gov.br
MOD-GABIN-001 – Rev. 01 - Apr. AGO/04 – Pg. 03/03